

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 732, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o cercamento dos lotes residenciais lindeiros às vias das entrequadras do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica autorizado o cercamento dos lotes residenciais lindeiros às vias das entrequadras do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, observados os seguintes critérios:

I - utilização exclusiva de grades ou cercas vivas;

II - manutenção de cinco metros de área pública entre o meio-fio e as cercas.

Art. 2° As áreas cercadas nos termos do artigo anterior ficam caracterizadas como áreas verdes, vedado qualquer tipo de edificação.

Art. 3° O uso das áreas cercadas será outorgado por meio de concessão.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.